



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1435/2009

**“INSTITUI O PROGRAMA DE
AUXÍLIO A GESTANTES
FUMANTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, manteve e eu promulgo
a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Cordeiro, através das Secretarias de Saúde e Segurança Alimentar incumbida de prestar atendimento preferencial a gestantes fumantes.

Art. 2º - São de responsabilidades das Secretarias disponibilizarem profissionais como Pediatras, Psicólogos e Psiquiatras para atendimento as gestantes.

Art. 3º - O auxílio deverá ser feito de palestras, informativos e consultas clínicas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de agosto de 2009.


**Maria Helena Coelho Pinto
Presidente**

Vereador Autor: Marcelo Palma Leal